



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 353/2022**

**DATA: 21/11/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Municipal nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando a Portaria do Ministério da Economia n.º 9.763, de 9 de novembro de 2022;

Considerando o Ofício n.º 002/2022 DEDUC/SDPGE/SEED;

Considerando o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos dias 24 de novembro (quinta-feira), dia 28 de novembro (segunda-feira), e, no dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira);

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica determinado que no dia **24 de novembro de 2022** (quinta-feira) haverá **expediente normal** no período da manhã, e a tarde estendendo-se até às **15 horas**, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devido o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022.

**Art. 2º.** Fica determinado que no dia **28 de novembro de 2022** (segunda-feira) haverá expediente somente até às **12 horas** do período da manhã, e a tarde **não haverá expediente**, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devido o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022.

**Art. 3º.** Fica determinado que no dia **02 de dezembro de 2022** (sexta-feira) haverá **expediente normal** no período da manhã, e a tarde estendendo-se até às **15 horas**, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devido o Jogo da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022.

**§1º.** As instituições da rede pública de ensino e o setor transporte escolar ficarão com os trabalhos dispensados no período da tarde nos dias citados acima.

**§2º.** A Secretaria Municipal de Saúde, a coleta de lixo e as demais secretarias cujos serviços não admitam paralisação manterão os serviços essenciais.

**Art. 4º.** Fica determinado que as **8 (oito)** horas não trabalhadas em decorrência dos dias acima citados, serão compensadas no dia **16 de dezembro de 2022**, conforme disposto na Portaria do Ministério da Economia n.º 9.763, de 9 de novembro de 2022.



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal

